



Município de Carmo do Paranaíba – MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 68 / 2023

Altera a redação do §2º Art. 1º, Lei Municipal nº 2.775 de 08 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba – MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG,
faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 2.775, de 08 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$731.466,00 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), serão efetuados da seguinte forma:...”

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política de Desporto e Lazer	
Paranaíba Esporte Clube	50.000,00
Boca Júnior Esporte Clube	50.000,00
Niterói Esporte Clube	50.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 11 de maio de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito de Carmo do Paranaíba -MG



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 68/2023, de 11 de maio de 2023, que *Altera a redação do §2º Art. 1º, Lei Municipal nº 2.775 de 08 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba – MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.*

Carmo do Paranaíba, 11 de maio de 2023

Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de Lei que - *“Altera a redação do §2º Art. 1º, Lei Municipal nº 2.775 de 08 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba – MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”.*

O presente Projeto de Lei visa atualizar a legislação municipal no que tange aos repasses financeiros supracitada que foi acrescida do time de futebol “Niterói Esporte Clube” para receber contribuição de incentivo a prática esportiva.

Assim, a propositura de lei visa a destinação orçamentária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um dos clubes cadastrados no município.

A anulação da dotação orçamentária no mesmo valor já foi encaminhada em outro projeto de lei, que deverá obedecer a ordem de votação precedente a este.

Acreditando assim termos feito as breves e necessárias considerações, submeto o incluso projeto de lei para discussão e votação nos moldes do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima e consideração.
Cordialmente,

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO: 910678986
20

Assinado de forma digital
por CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO: 91067898620
Dados: 2023.05.11
12:42:54 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG